



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 898/2.025,

de 05 de fevereiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 213.196,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 213.196,46 (duzentos e treze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

Código Aplicação: 801.302 – Fonte STN: 2.621

Natureza da Despesa:

(474) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 213.196,46

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 02 – Transf. Gov. Estadual, referente a Emenda Parlamentar Individual nº. 2024.005.60686, Deputado Danilo Balas, para custeio medicamentos.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos referidos recursos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 05 de fevereiro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 898/2025, em fls. 18, no 4º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal